

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO № 220.00054/2021-50

**INTERESSADO:** 

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 220.00054/2021-50

Parecer à Indicação ao Executivo Municipal de autoria do Vereador Jessé Sangalli, que sugere a revisão das normas de horário estabelecidas pela nova tabela de circulação do transporte coletivo, no município de Porto Alegre.

### Ao Sr. Presidente da CUTHAB, Vereador Cassiá Carpes

De acordo com o Art.35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre (CMPA), encaminho à CUTHAB, para apreciação, o relatório sobre a Indicação ao Executivo Municipal, em epígrafe, de autoria do Vereador Jessé Sangalli.

### I. RELATÓRIO

A presente Indicação em análise sugere ao Executivo Municipal que sejam revistas as normas de horário estabelecidas pela nova tabela de circulação do transporte coletivo no município de Porto Alegre.

Haja vista as inúmeras aglomerações nas paradas e, até mesmo, dentro dos ônibus, pois algumas empresas não respeitam o que é normatizado pela EPTC.

Essa Indicação ao Poder Executivo vem de encontro aos anseios das comunidades portoalegrenses, no tocante aos horários previstos nas tabelas vigentes que, de alguma forma prejudicam os usuários do transporte coletivo da nossa capital, tanto no deslocamento para o trabalho, quanto no retorno às suas residências.

É o sucinto relatório.

# II. FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, há uma significativa aglomeração nas paradas de ônibus da nossa capital, proveniente das tabelas de horário reduzido, em relação ao contágio do Covid-19.

Analisando a Indicação idealizada pelo nobre Vereador Jessé Sangalli, este relator afirma com convicção que a mesma é meritória pois, remete-se ao zelo às comunidades que utilizam o transporte público coletivo para deslocamentos diários.

A aglomeração existente que tangencia as paradas de ônibus, é preocupante, sobre o possível aumento de contágio do corona vírus.

Refletindo sobre o tema, este relator acredita que, se houvessem mais horários disponíveis nas tabelas do transporte público coletivo, os usuários não estariam correndo tanto risco de contágio (Covid-19), tendo em vista que os ônibus teriam acentos disponíveis para qualquer horário do dia, tornando as aglomerações das paradas menos significativas.

Para concluir, reforço que a fiscalização sobre o que está sendo tratado, ora analisado na matéria, seja atuante, de forma que as novas normas e horários (que serão estabelecidos), sejam cumpridos pelas empresas de transporte público coletivo da nossa capital.

#### III. CONCLUSÃO

Desta forma, de encontro às menções referidas anteriormente e ao mérito da matéria, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à **Indicação** ao Executivo Municipal, apresentada pelo nobre Vereador Jessé Sangalli.

## VEREADOR GILSON PADEIRO

## **RELATOR**

Sala das sessões, 20 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 20/05/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0233851** e o código CRC **B0134EB3**.

**Referência:** Processo nº 220.00054/2021-50 SEI nº 0233851



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 022/21 – CUTHAB** contido no doc 0233851 (SEI nº 220.00054/2021-50 – Proc. nº 0456/21 – IND nº 074/21), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de maio de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Hamilton Sossmeier: FAVORÁVEL

Vereador Pablo Melo: NÃO VOTOU

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 25/05/2021, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0237336** e o código CRC **EODBAA37**.

 Referência: Processo nº 220.00054/2021-50
 SEI nº 0237336